



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1158/2015

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um servente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um servente, pelo prazo de até três meses, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração, serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2015.

Ivan Eduardo Scherdien,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien

Secretaria de Administração Planejamento e Finanças

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 12/ 2/ 2015
A 14/ 3/ 2015